



LEI Nº 2.270, de
28 de AGOSTO de 1991

Dispõe sobre vencimentos, salários, proventos e pensões do Funcionalismo Municipal.

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 306-AS	Fl. 43
Segue:	44 re
Rubrica:	

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os níveis básicos de vencimentos e salários dos Servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG., passam a vigorar, a partir de 1º de Agosto do corrente, de conformidade com as Tabelas juntadas e integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Independente dos valores constantes das Tabelas anexas, o piso salarial, no Executivo Municipal, é de CR\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - Os proventos dos aposentados e as pensões, tomada por base a respectiva correspondência, serão atualizados de forma a manterem equivalência com os níveis da tabela Salarial dos Servidores.

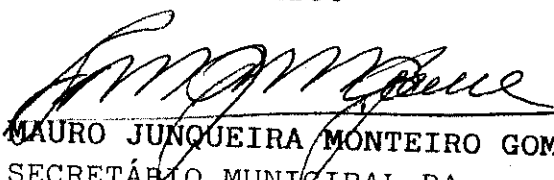
Artigo 3º - O Salário Família a ser pago, por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários, proventos e pensões, é fixado, para o mês de agosto, de conformidade com os artigos 65 e 66, da Lei Federal nº 8.213, de 24.07.91.

Artigo 4º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de 1991.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.



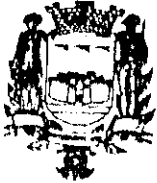
GUARATINGUETÁ - SP

A N E X O III

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DE CARREIRA

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc.	106-AS n.º 44
Reguo:	45 R
Rubrica:	

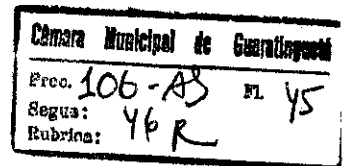
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	26.223,60	16	54.517,00
02	27.534,70	17	57.242,80
03	28.911,60	18	60.104,80
04	30.357,00	19	63.110,10
05	31.874,90	20	66.250,30
06	33.468,70	21	69.579,00
07	35.142,00	22	73.057,90
08	36.899,20	23	76.710,90
09	38.744,10	24	80.546,20
10	40.681,30	25	84.573,70
11	42.715,30	26	88.802,50
12	44.851,20	27	93.242,40
13	47.093,80	28	97.904,70
14	49.448,60	29	102.799,80
15	51.921,00	30	107.939,70



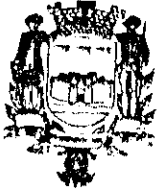
GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

EM COMISSÃO



CLASSE	NÍVEL	VALOR
Secretário Municipal	09	308.512,80
Chefe de Gabinete	09	308.512,80
Assessor de Gabinete	08	277.661,50
Assessor de Informática	08	277.661,50
Diretor de Departamento	07	231.384,60
Assistente Técnico	07	231.384,60
Secretário Adjunta	07	231.384,60
Diretor de Divisão	06	185.107,70
Diretor de Serviço	05	154.256,40
Chefe de Seção	04	107.979,50
Encarregado de Setor	03	77.128,20
Secretária Administrativa	02	69.415,40
Agente de Segurança	02	69.415,40
Motorista de Gabinete	01	61.702,60



(Anexa à Lei Municipal nº 2.270, de 28.08.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

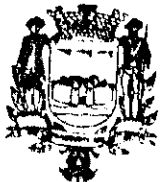
Câmara Municipal de Guaratingueta
Proc. 106-AB Fl. 46
Segue: 47 R
Rubrica:

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Professor 2	I	1	556,40
	II	2	667,90
	III	3	801,40
	IV	4	961,70
	V	5	1.154,10
Professor 3	I	1	594,20
	II	2	713,20
	III	3	855,90
	IV	4	1.027,10
	V	5	1.232,40

B - Carreiras em regime de jornada de trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Professor 1	I	1	60.104,80
	II	2	72.125,90
	III	3	86.550,90
	IV	4	103.861,20
	V	5	124.633,50
Orientador Educacional	I	1	73.057,90
	II	2	87.669,50
	III	3	105.203,40
	IV	4	126.244,10
	V	5	151.492,90
Coordenador Pedagógico	I	1	73.057,90
	II	2	87.669,50
	III	3	105.203,40
	IV	4	126.244,10
	V	5	151.492,90



(Anexa à Lei Municipal nº 2.270, de 28.08.91)

- fls. 2 -

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106-AB Fl. 47
 Segue: 48 R
 Rubrica:

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Psicólogo Educacional	I	1	73.057,90
	II	2	87.669,50
	III	3	105.203,40
	IV	4	126.244,10
	V	5	151.492,90
Assistente Social Escolar	I	1	73.057,90
	II	2	87.669,50
	III	3	105.203,40
	IV	4	126.244,10
	V	5	151.492,90
Secretário Escolar	I	1	60.104,80
	II	2	72.125,90
	III	3	86.550,90
	IV	4	103.861,20
	V	5	124.633,50
Inspetor de Alunos	I	1	37.667,90
	II	2	45.201,40
	III	3	54.241,70
	IV	4	65.090,10
	V	5	78.108,30
Monitor do Ensino Profis- sionalizante	I	1	40.681,30
	II	2	48.817,50
	III	3	58.581,00
	IV	4	70.297,30
	V	5	84.357,00
C - Funções Isoladas em regime de Jornada de Trabalho			
Diretor de Escola	I	1	84.573,60
Assistente de Diretor	II	2	80.546,20
Membro de Núcleo de Apoio	III	3	73.057,90



(Anexa à Lei Municipal nº 2.270, de 28.08.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106-AS Fl. 48
 Segue: 49 R
 Rubrica:

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Arquiteto	I	1	207.910,80
	II	2	249.493,00
	III	3	299.391,60
	IV	4	359.269,80
	V	5	431.123,80
Engenheiro	I	1	207.910,80
	II	2	249.493,00
	III	3	299.391,60
	IV	4	359.269,80
	V	5	431.123,80
Desenhista-Projetista	I	1	60.104,80
	II	2	72.125,90
	III	3	86.550,90
	IV	4	103.861,20
	V	5	124.633,50
Desenhista	I	1	57.242,80
	II	2	68.691,30
	III	3	82.429,60
	IV	4	98.915,60
	V	5	118.698,70
Topógrafo	I	1	60.104,80
	II	2	72.125,90
	III	3	86.550,90
	IV	4	103.861,20
	V	5	124.633,50



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106-18 fl. 49
 Segue: 50 R
 Rubrica:

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Auxiliar de Topógrafo	I	1	40.681,30
	II	2	48.817,50
	III	3	58.581,00
	IV	4	70.297,30
	V	5	84.357,00
Técnico de Segurança e Prevenção de Acidentes	I	1	57.242,80
	II	2	68.691,30
	III	3	82.429,60
	IV	4	98.915,60
	V	5	123.364,30

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



(Anexa à Lei Municipal nº 2.270, de 28.08.91)

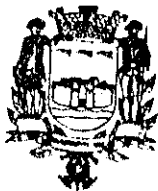
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA AGRO-PECUÁRIA

Camera Municipal de Guaratinguetá
Proc. 106-AS n. 90
Segue: S R
Rubrica:

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Engenheiro Agrônomo	I	1	207.910,80
	II	2	249.493,00
	III	3	299.391,60
	IV	4	359.269,80
	V	5	431.123,80
Médico Veterinário	I	1	80.546,20
	II	2	96.655,60
	III	3	115.986,60
	IV	4	139.184,00
	V	5	167.020,80
Técnico Agrícola	I	1	57.242,80
	II	2	68.691,30
	III	3	82.429,60
	IV	4	98.915,60
	V	5	118.698,70
Auxiliar Agrícola	I	1	35.142,00
	II	2	42.170,30
	III	3	50.604,50
	IV	4	60.725,40
	V	5	72.870,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



(Anexa à Lei Municipal nº 2.270, de 28.08.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA JURÍDICA

Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106-AB Fl. 51
 Segue: 52
 Rubrica:

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Procurador de Município	I	1	207.910,80
	II	2	249.493,00
	III	3	299.391,60
	IV	4	359.269,90
	V	5	431.123,80
Auxiliar Jurídico	I	1	40.681,30
	II	2	48.817,50
	III	3	58.581,00
	IV	4	70.297,30
	V	5	84.357,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

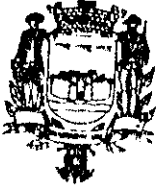
ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 206-AB	Fl. 52
Segue:	53 R
Atende:	

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Bibliotecário	I	1	60.104,80
	II	2	72.125,90
	III	3	86.550,90
	IV	4	103.861,20
	V	5	124.633,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GUARATINGUETÁ SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106. AS n. 53
 Segue: 54R
 Rubrica:

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Contador	I	1	80.546,20
	II	2	96.655,60
	III	3	115.986,60
	IV	4	139.184,00
	V	5	167.020,80
Técnico de Contabilidade	I	1	57.242,80
	II	2	68.691,30
	III	3	82.429,60
	IV	4	98.915,60
	V	5	118.698,70
Auxiliar de Contabilidade	I	1	40.681,30
	II	2	48.817,50
	III	3	58.581,00
	IV	4	70.297,30
	V	5	84.357,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.270, de 28.08.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106-AB fl. 54
 Segue: 55 R
 Rubrica: R

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Assistente Social	I	1	60.104,80
	II	2	72.125,90
	III	3	86.550,90
	IV	4	103.861,30
	V	5	124.633,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



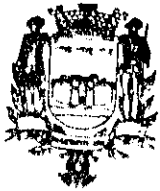
(Anexa à Lei Municipal nº 2.270, de 28.08.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA
ÁREA DE ESPORTES

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 506-18	n. 55
Segue:	56 R
Rubrica:	

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico em Educ.Física	I	1	73.057,90
	II	2	87.669,50
	III	3	105.202,80
	IV	4	126.243,40
	V	5	151.492,90
Técnico Desportista	I	1	63.110,00
	II	2	75.732,10
	III	3	90.878,70
	IV	4	109.054,30
	V	5	130.864,90



(Anexa à Lei Municipal nº 2.270, de 28.08.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE INFORMÁTICA

Câmara Municipal de Guaratingueta

Proc. 106-AR P. 56

Segue: 57 AR

Rubrica:

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Analista de Sistemas	I	1	207.910,80
	II	2	249.493,00
	III	3	299.391,60
	IV	4	359.269,80
	V	5	431.123,80
Programador	I	1	88.802,50
	II	2	106.562,80
	III	3	127.875,60
	IV	4	153.450,60
	V	5	184.140,60
Operador de Computador	I	1	63.110,10
	II	2	75.732,10
	III	3	90.878,70
	IV	4	109.054,30
	V	5	130.865,10
Digitador	I	1	42.715,40
	II	2	51.258,40
	III	3	61.510,10
	IV	4	73.812,20
	V	5	88.574,60



(Anexa à Lei Municipal nº 2.270, de 28.08.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Pron. 106-AB n. 57
 Segus: 58 R
 Rubrica:

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico de Administração	I	1	60.104,80
	II	2	72.125,90
	III	3	86.551,00
	IV	4	103.861,20
	V	5	124.633,60

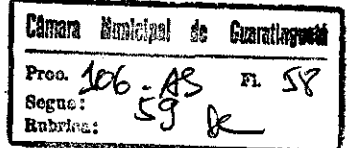
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE



A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB
Médico	I	1	1.057,20
	II	2	1.268,70
	III	3	1.522,50
	IV	4	1.826,90
	V	5	2.192,10
Cirurgião-Dentista	I	1	1.057,20
	II	2	1.268,70
	III	3	1.522,50
	IV	4	1.826,90
	V	5	2.192,10

B - Carreiras em regime de jornada Semanal de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Farmacêutico-bioquímico	I	1	80.546,20
	II	2	96.655,60
	III	3	115.986,60
	IV	4	139.184,00
	V	5	167.020,80
Enfermeiro Padrão	I	1	57.242,80
	II	2	68.691,30
	III	3	82.429,60
	IV	4	98.915,60
	V	5	118.698,70
Educador de Saúde Pública	I	1	57.242,80
	II	2	68.691,30
	III	3	82.429,60
	IV	4	98.915,60
	V	5	118.698,70
Psicólogo	I	1	60.104,80
	II	2	72.125,90
	III	3	86.550,90
	IV	4	103.861,20
	V	5	124.633,50



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 106-AS Fl. 59
Segue: 80 R
Assinatura:

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Nutricionista	I	1	60.104,80
	II	2	72.125,90
	III	3	86.550,90
	IV	4	103.861,20
	V	5	124.633,50
Técnico de Laboratório	I	1	51.921,00
	II	2	62.305,20
	III	3	74.766,20
	IV	4	89.719,30
	V	5	107.663,30
Técnico de Enfermagem	I	1	40.681,30
	II	2	48.817,50
	III	3	58.579,80
	IV	4	70.297,30
	V	5	84.357,00
Auxiliar de Enfermagem	I	1	31.874,90
	II	2	38.249,90
	III	3	45.899,80
	IV	4	55.079,80
	V	5	66.095,80
Auxiliar de Laboratório	I	1	31.874,90
	II	2	38.249,90
	III	3	45.899,80
	IV	4	55.079,80
	V	5	66.095,80
Auxiliar de Odontologia	I	1	31.874,90
	II	2	38.249,90
	III	3	45.899,80
	IV	4	55.079,80
	V	5	66.095,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106-AB vl. 60
 Segue:
 Rubrica: R

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Atendente	I	1	31.874,90
	II	2	38.249,80
	III	3	45.899,80
	IV	4	55.079,80
	V	5	66.095,80
Padioleiro	I	1	26.223,60
	II	2	31.468,20
	III	3	37.762,00
	IV	4	45.314,30
	V	5	54.377,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]